

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 06-DLE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/25

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021

TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75 II

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. No qual a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, através do gestor da pasta da Saúde, faz a convocação de empresas para apresentarem suas propostas no objetivo dessa administração municipal, escolher a proposta mais vantajosa por meio de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica conforme objeto abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN e Programas Sociais, conforme Termo de Referências e anexos, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta em razão do valor. Art. 75, I, § 3º da lei Federal 14.133/21 e Instruções Normativas conforme o caso

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 11/03/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/03/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 14/03/2025 às 08:30

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE LANCES

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.novobbmnetlicitacoes.com.br – NOVOBBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 06-DLE/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/25
CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021
TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75 II

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 11/03/2025

LINK: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/03/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 14/03/2025 às 09:00

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE LANCES

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN e Programas Sociais, conforme Termo de Referencias e anexos**, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Ref.
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	Unidade	200	
2	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais	Unidade	200	
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais	Unidade	200	
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml	Unidade	200	
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino)	Unidade	200	
6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	Unidade	200	
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	Unidade	200	
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na	Unidade	200	

	cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.			
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	Unidade	200	
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	Unidade	200	
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	Unidade	200	
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido	Unidade	200	
13	Saboneteira em plástico transparente.	Unidade	200	
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	Unidade	200	
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão	Unidade	200	

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021. As propostas que possivelmente serão cadastradas serão anexadas ao processo com as que lá já existem, logo após a secretaria demandante fará a divulgação na imprensa oficial, do vencedor mostrando o quadro de classificação final para ciência de todos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens dessa dispensa serão avaliados e aprovados ou reprovados pelo técnico ou fiscal de contratos da administração municipal, o qual emitirá o texto de aceitação do produto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará única e exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.novobbmnet.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar www.novobbmnet.com.br

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará única, sigilosa e exclusivamente com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 09:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta uma vez.

3.3. Após o encerramento para cadastro das propostas e divulgado o vencedor serão examinados os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. FASE DE LANCES

4.1. Haverá Fase de lances CONFORME Art. 9º II, Arts, 11; 12; 13 e 14 da IN. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Nota Explicativa: Em Cotação/Dispensa eletrônica não poderá haver intenção de recursos contra o julgamento e publicação do mesmo

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de cadastro de propostas conforme data e horários dispostos publicamente na plataforma eletrônica NOVOBBMET, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 48h. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "j"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- j) Proposta de preços com a descrição do item ofertado, marca e modelo conforme o caso. Anexo II deste aviso;
- k) Declaração Conjunta, conforme anexo III deste aviso.
- l) Comprovação de Aptidão Técnica (Atestado de capacidade Técnica), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.4.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.8. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

6.12. Na Dispensa não cabe recurso contra os concorrentes ou resultado do processo

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.novobbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Formação de Preços;

9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 07 de março de 2025



José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde
Equipe de Elaboração do Edital e seus Anexos

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN e Programas Sociais, conforme Termo de Referencias e anexos, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será por lote único, conforme tabela constante abaixo. A qual deverá conter os valores de cada serviço de forma individual o qual formará o valor global do lote.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição/ Especificação	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.		Unidade	200		
2	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais		Unidade	200		
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais		Unidade	200		
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml		Unidade	200		
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino)		Unidade	200		
6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.		Unidade	200		
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.		Unidade	200		
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.		Unidade	200		
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).		Unidade	200		
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.		Unidade	200		
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN		Unidade	200		
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido		Unidade	200		
13	Saboneteira em plástico transparente.		Unidade	200		



14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.		Unidade	200		
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão		Unidade	200		

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

Os valores unitarios do lote não poderão ser superior aos valores de referencia

DECLARO AINDA, para os devidos fins, que estou ciente que deverei realizar a entrega e prestar todas e quaisquer informações necessárias in-loco a quantas pessoas forem necessárias, mediante pedido do contratante, E mais, nenhum valor adicional poderá ser cobrado por nós da empresa alegando desconhecimento dos fatos e obrigações contratuais, visto que todos os custos calculados na proposta vencedora, e que caso a administração queira, devemos apresentar a planilha de composição de custos caso a Administração Solicite para assinatura do contrato ou documento equivalente.

Local e data: _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF

EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN e Programas Sociais e Programas Sociais, conforme Termo de Referências e anexos, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

INTERESSADO _____

CNPJ / CPF nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

Telefone: (____) _____

E-Mail: _____

2 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5 - DECLARA, sob as penas da lei, no caso de empresa, que se enquadra nos requisitos de:

☐ Microempresa (ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2025

Representante Legal

Cargo

CPF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	
Responsável pela Demanda: José Jácome Filho	E-mail/Telefone: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
Objeto: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.	
1. Justificativa da necessidade da contratação	
A pretensa aquisição dos kits de higiene e utensílios para bebê visa proporcionar condições adequadas de higiene, cuidado e conforto para os recém-nascidos e bebês em nossa cidade. Esses itens são essenciais para garantir o desenvolvimento saudável e prevenir problemas de saúde, como infecções, dermatites e outras complicações associadas à falta de cuidados básicos com a higiene infantil. A população de Marcelino Vieira-RN, assim como em muitas outras localidades, enfrenta desafios relacionados ao acesso a recursos para a saúde e o bem-estar de seus filhos. Em diversas situações, as famílias de baixa renda não dispõem de condições financeiras para adquirir produtos essenciais para o cuidado básico de seus bebês. Nesse contexto, a entrega de kits de higiene e utensílios para bebês visa suprir essa lacuna e promover a saúde pública, prevenindo doenças e promovendo a qualidade de vida. Diante do exposto, a contratação para a aquisição de Kit de Higiene e utensílios para Bebê é de extrema relevância para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições de vida da população de Marcelino Vieira-RN. A ação é um passo importante para fortalecer a atenção básica à saúde, principalmente no cuidado com os bebês e suas famílias em situação de vulnerabilidade.	

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	UND	200
2	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml.	UND	200
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido	UND	200



	(masculino e/ou feminino).		
6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	UND	200
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	UND	200
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	UND	200
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	UND	200
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	UND	200
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	UND	200
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido.	UND	200
13	Saboneteira em plástico transparente.	UND	200
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	UND	200
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão.	UND	200

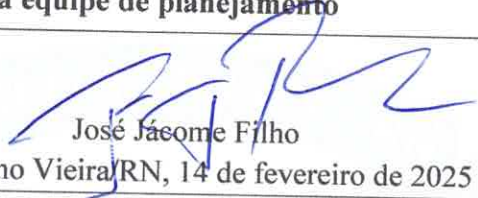
3. Previsão de data em que deve ser fornecido o produto

Conforme solicitação realizada por esta unidade administrativa

4. Observações gerais

4.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento


José Jacome Filho
Marcelino Vieira/RN, 14 de fevereiro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00020/2025

1. Informações Básicas

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00020/2025.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação onde envolve o interesse público e a sua melhor solução conforme apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A pretensa aquisição dos kits de higiene e utensílios para bebê visa proporcionar condições adequadas de higiene, cuidado e conforto para os recém-nascidos e bebês em nossa cidade. Esses itens são essenciais para garantir o desenvolvimento saudável e prevenir problemas de saúde, como infecções, dermatites e outras complicações associadas à falta de cuidados básicos com a higiene infantil.

2.2. A população de Marcelino Vieira-RN, assim como em muitas outras localidades, enfrenta desafios relacionados ao acesso a recursos para a saúde e o bem-estar de seus filhos. Em diversas situações, as famílias de baixa renda não dispõem de condições financeiras para adquirir produtos essenciais para o cuidado básico de seus bebês. Nesse contexto, a entrega de kits de higiene e utensílios para bebês visa suprir essa lacuna e promover a saúde pública, prevenindo doenças e promovendo a qualidade de vida.

2.3. Diante do exposto, a contratação para a aquisição de Kit de Higiene e utensílios para Bebê é de extrema relevância para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições de vida da população de Marcelino Vieira-RN. A ação é um passo importante para fortalecer a atenção básica à saúde, principalmente no cuidado com os bebês e suas famílias em situação de vulnerabilidade.

3. Requisitos da Contratação

3.1. O item objeto da contratação direta são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	UND	200
2	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml.	UND	200
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino).	UND	200

6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	UND	200
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	UND	200
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	UND	200
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	UND	200
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	UND	200
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	UND	200
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido.	UND	200
13	Saboneteira em plástico transparente.	UND	200
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	UND	200
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão.	UND	200

3.2 O produto deverá ser novo de fábrica, com garantia de uso.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. Estimativa da Quantidade para a Contratação

4.1 A estimativa de quantidade para a contratação se dá tendo por base as que foram apresentadas em estudo na unidade administrativa municipal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela, foi realizada pesquisa de preço junto a empresas que fornecem os devidos produtos, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem a necessidade desta unidade solicitante.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Com base nos custos para a execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizadas nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados e processos anteriores realizados por essa unidade, a **ESTIMATIVA PRELIMINAR TOTAL é equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

7. Resultados Pretendidos

7.1. Pretende-se contratar os itens, deste processo pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a melhoria no desenvolvimento das atividades.

7.2. Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

8. Providências a serem adotadas

8.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Autoridade Competente deste Município, será realizada contratação, por meio de Contratação Direta.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1 Não estão previstos impactos ambientais em decorrência da contratação e fornecimento deste produto.

11. Declaração de Viabilidade

11.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12. Responsáveis pela Elaboração

12.1. Favorável

12.2. Submeto Documento de Formalização da Demanda, bem como, estudo técnico preliminar para avaliação, estando de acordo encaminhe-se a autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

Marcelino Vieira-RN, 20 de fevereiro de 2025


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00020/2025

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	UND	200
2	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	UND	200
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml.	UND	200
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino).	UND	200
6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	UND	200
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	UND	200
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	UND	200
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	UND	200
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	UND	200
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	UND	200
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido.	UND	200
13	Saboneteira em plástico transparente.	UND	200
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	UND	200
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 cm algodão.	UND	200

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta.

1.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

1.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. O produto deverá ser novo de fábrica, com garantia de uso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição dos kits de higiene e utensílios para bebê visa proporcionar condições adequadas de higiene, cuidado e conforto para os recém-nascidos e bebês em nossa cidade. Esses itens são essenciais para garantir o desenvolvimento saudável e prevenir problemas de saúde, como infecções, dermatites e outras complicações associadas à falta de cuidados básicos com a higiene infantil.

2.2. A população de Marcelino Vieira-RN, assim como em muitas outras localidades, enfrenta desafios relacionados ao acesso a recursos para a saúde e o bem-estar de seus filhos. Em diversas situações, as famílias de baixa renda não dispõem de condições financeiras para adquirir produtos essenciais para o cuidado básico de seus bebês. Nesse contexto, a entrega de kits de higiene e utensílios para bebês visa suprir essa lacuna e promover a saúde pública, prevenindo doenças e promovendo a qualidade de vida.

2.3. Diante do exposto, a contratação para a aquisição de Kit de Higiene e utensílios para Bebê é de extrema relevância para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições de vida da população de Marcelino Vieira-RN. A ação é um passo importante para fortalecer a atenção básica à saúde, principalmente no cuidado com os bebês e suas famílias em situação de vulnerabilidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

3.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame,

além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

3.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente ao pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.

4 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, assim como pelas despesas de transportes, frete, funcionários e seguros correspondentes.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os produtos com falhas, erros ou incompletos.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

4.2. São obrigações da Contratante:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis inseridos no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.3. O prazo para a entrega dos itens será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública município

5.4. **Os itens deverão ser entregues imediatamente** aos pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A contratante realizará inspeção minuciosa na entrega dos produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 24 de fevereiro de 2025


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde